

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 218/2023

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

Contratação de serviços gráficos - PROPLAN

1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a contratação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional -PROPLAN da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

2. ABERTURA

Data da Sessão: 13/12/2023

Horário de início dos Lances: 08:00h Duração da Fase de Lances: 07 horas.

Link para acesso: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
146295	1	Confecção de cartolina na cor azul, 240 g/m2, medindo 44 cm de altura e 59 cm de largura. Com impressão de texto (até 50 caracteres) em cor preta em um dos lados.	ser	1000

146294	2	Confecção de folha de papel kraft na cor marrom, 110g/m2, medindo 44 cm de altura e 56 cm de largura. Com impressão de texto (até 50 caracteres) em cor preta em um dos lados.		6000
146293	3	Confecção de folha de papel offset alcalino na cor branca, 240 g/m2, medindo 44 cm de altura e 27 cm de largura. Sem impressão.	ser	6000

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa Eletrônica em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no s í ti o https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. divergência Em de caso nas especificações prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- **4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

5.2 Fase de Lances

- **5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.
- **5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Portal Compras do Governo Federal.
- **5.2.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$0,01 (um centavo) .

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br, e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- **6.2** Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais, por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- **6.3** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
- 6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão <u>acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo</u>, caso sejam convocadas.
- **6.5** O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas,** a partir da convocação, através do Portal Compras Governamentais.
 - 6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.
 - 6.5.2 O não envio da proposta e catálogo no <u>prazo estabelecido no item 6.5</u> deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **6.6** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.**
- **6.7** O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.
 - 6.7.1 Para Pessoa Jurídica: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física CPF; Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
 - 6.7.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser

retificada para suprimir a informação.

- 6.7.2 <u>Para Pessoa Física</u>: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
 - 6.7.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
 - 6.7.2.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- **6.8** O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **6.9** O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 6.10 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **6.11** O Prazo de entrega/execução do serviço deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega/execução do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para as Pessoas Jurídicas:

- **7.1.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
 - **7.1.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
 - **7.1.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

7.2 Para as Pessoas Físicas:

7.2.1 <u>Será habilitada a Pessoa Física</u> que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA -

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

- **7.2.2** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- **7.2.3** Certidão negativa de insolvência civil;
- **7.2.4** Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- 7.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3 Além dos documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2, deverá ser apresentado tanto por PF ou PJ, os seguintes documentos:
 - 7.3.1 Para os serviços a serem executados deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.
 - 7.3.1.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
 - 7.3.1.2 Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.
- 8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO(s) MATERIAL(ais)/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 8.1 Conforme estabelecido na Cláusula 06 do Termo de Referência.
- 9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 9.1 Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
- 9.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.
- 10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 10.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados até às 10 horas do dia útil anterior ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa

Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.

10.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico**, **através do e-mail**: <u>compras@ unifal-mg.edu.br</u>.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, <u>não serão apreciados</u>.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido na Cláusula 14 do Termo de Referência.

12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

12.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 <u>As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão</u> verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência .
- **13.2** Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 13.3 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da abertura.

PROF. DR. MAYK VEIRA COELHO Pró-Reitor de Administração e Finanças - PROAF Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho**, **Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/12/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153343** e o código CRC **DFD0A0CF**.

SEI nº 1153343 Referência: Processo nº 23087.016332/2023-01



Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.016332/2023-01

DISPENSA ELETRÔNICA

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa nº SEGES/ME № 116 de 21 de dezembro de 2021.

Contratação de serviços gráficos - PROPLAN

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços gráficos**, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN da Universidade Federal de Alfenas — UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica.

1.2 Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
146295	1	Confecção de cartolina na cor azul, 240 g/m2, medindo 44 cm de altura e 59 cm de largura. Com impressão de texto (até 50 caracteres) em cor preta em um dos lados.	ser	1000
146294	2	Confecção de folha de papel kraft na cor marrom, 110g/m2, medindo 44 cm de altura e 56 cm de largura. Com impressão de texto (até 50 caracteres) em cor preta em um dos lados.	ser	6000
146293	3	Confecção de folha de papel offset alcalino na cor branca, 240 g/m2, medindo 44 cm de altura e 27 cm de largura. Sem impressão.	ser	6000

1.3 Para atendimento da unidade requisitante, os serviços objeto deste Termo deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de

Licitação.

1.4 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- 2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.
- 2.3 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

2.3.1 Fase de Lances

- **2.3.1.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.
- **2.3.1.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.
- **2.3.1.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, <u>www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</u>, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.
- 2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

2.4 Habilitação

2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.4.1.1 Pessoa Física

- a) <u>Será habilitada a Pessoa Física</u> que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);
- **b)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- **e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
- **b)** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.
 - **b-1)** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- **2.4.2** Para os serviços a serem executados, a empresa ou pessoa física deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.
 - **2.4.2.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
 - **2.4.2.2 A Empresa ou Pessoa Física** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

- 2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.
- **2.7** A empresa ou pessoa física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no** prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação, através do Portal Compras Governamentais.
 - 2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- 2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.
- **2.9** A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais **proposta** formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

2.9.1 A proposta deverá conter:

- **2.9.1.1** Especificação detalhada do item;
- 2.9.1.2 Preço unitário e total;
- **2.9.1.3** Quantidade;
- **2.9.1.4** Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5 Marca ofertada:
- **2.9.1.6** Garantia, se houver;
- **2.9.1.7** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- **2.9.1.8** Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.9 Prazo de entrega;
- 2.9.1.10 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;
- 2.9.1.11 Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;
- **2.9.1.12** Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.
- 2.9.2 O Prazo de entrega/execução dos serviços deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.

2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física - CPF constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.4 Das propostas

2.9.4.1 Para a Pessoa Jurídica

- 2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física CPF; Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
- 2.9.4.1.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.9.4.2 Para a Pessoa Física

- 2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
- 2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.
- 2.9.4.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- **2.10** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.
- **2.11** A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
- 2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
- **2.13** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- **3.1** A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.
- **3.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

4. JUSTIFICATIVA

- **4.1** Justifica-se a contratação de serviço gráfico para confecção e fornecimento de material gráfico específico para uso na coleção botânico do Herbário da Universidade Federal de Alfenas. O material gráfico específico é adequado para o preparo de exsicatas confeccionadas em tamanho padronizado e em qualidade que favorecem a conservação do material vegetal, bem como faz a identificação correta das amostragem com logomarca institucional.
- **4.2** A contratação do serviço de confecção de material gráfico deverá fornecer o material apropriado para confecção de novas exsicatas a partir de material botânico que será coletado para inclusão na coleção botânica, bem como a restauração das exsicatas já incluídas na coleção de forma a favorecer a conservação das amostras vegetais. O material gráfico solicitado tem dimensões padronizadas e acidez reduzida que são fatores importantes para a preservação das amostras vegetais na forma de exsicatas que ficam armazenadas nos armários do herbário da instituição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

- **5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$7.370,00** (sete mil trezentos e setenta reais).
- **5.2** Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição dos preços.
- **5.3** Não foi utilizado o Relatório extraído no Portal Banco de Preços (SEI 1145543), para a justificativa e complementação do preço, tendo em vista a não localização de aquisição de serviços/itens idênticos aos que a Instituição irá adquirir.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1** Será exigida amostra dos itens.
 - **6.1.1** A solicitação de amostra do produto à participante melhor classificada será realizada via chat, na fase de aceitabilidade, cuja amostra deverá ser entregue, no Almoxarifado Central desta

Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Participante antes de findo o prazo e a critério da Administração;

- **6.1.2** A participante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da amostra;
- 6.1.3 A amostra será analisada pelo Setor Requisitante da UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;
- **6.1.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Contratante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, a proposta da participante será recusada;
- 6.1.5 A participante poderá retirar a amostra enviada e não aceita, em até 30 dias a contar da data da comunicação do resultado, após esse período, será descartada pela Administração, sem direito ao ressarcimento;
- **6.1.6** A amostra aprovada, material permanente, será deduzida da quantidade a ser entregue.
- **6.1.7** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - Item 01 SIGE 146295: cartolina na cor azul, 240 g/m2, medindo 44 cm de altura e 59 cm de largura. Com impressão de texto (até 50 caracteres) em cor preta em um dos lados.
 - Item 02 SIGE 146294: folha de papel kraft na cor marrom, 110g/m2, medindo 44 cm de altura e 56 cm de largura. Com impressão de texto (até 50 caracteres) em cor preta em um dos lados.
 - Item 03 SIGE 146293: folha de papel offset alcalino na cor branca, 240 g/m2, medindo 44 cm de altura e 27 cm de largura. Sem impressão.
- 6.1.8 O resultado da avaliação será informado por meio de mensagem, via chat, no sistema Comprasnet.
- **6.1.9** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **6.2** Local e horário para entrega do(s) material(ais):
 - **6.2.1** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas Sede UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro - Alfenas/MG - CEP 37130-223, em dias úteis, e será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.
 - 6.2.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br.

- **6.2.2** Esteja compatível com a Dispensa Eletrônica e não exista a cobrança de frete;
- 6.2.3 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 6.2.4 Não apresente avaria ou adulteração;
- **6.2.5** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;
- **6.2.6** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;
- **6.2.7** Esteja identificado quanto ao número da Dispensa Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- **6.2.8 Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Prazo para entrega/execução do objeto:

- 6.3.1 Até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **6.3.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.
- **6.4** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7. DA GARANTIA

7.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;
- 9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ

apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

- **9.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **9.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- **9.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;
- **c)** Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- **d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres,

embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- I) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- p) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;
- q) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com a Profa. Marina Wolowski Torres, do Instituto de Ciências da Natureza - ICN; e
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue/execução dos serviços, se aceito;
- c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **13.1** A Empresa ou Pessoa Física interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no sítio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- **13.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico**, **através do e-mail:** <u>compras@unifalmg.edu.br</u>.
- **13.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail**: <u>compras@ unifal-mg.edu.br</u>.
- 13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas <u>cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados</u>.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
 - 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- **14.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
 - **14.2.1** Advertência;
 - **14.2.2** Multa:
 - 14.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 14.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.
 - **14.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
 - **14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - **14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROFª DRª MARINA WOLOWSKI TORRES Professora Requisitante - ICN UNIFAL-MG

LUCAS CEZAR MENDONÇA Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional PROPLAN UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marina Wolowski Torres**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/12/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Guimarães Lopes**, **Pró-Reitor de Planejamento**, **Orçamento e Desenvolvimento Institucional**, em 04/12/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1145768** e o código CRC **CE019E8E**.

Referência: Processo nº 23087.016332/2023-01 SEI nº 1145768